



EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Carta Convite Obras
Convite n° 04/2011

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite Obras, nos moldes peculiares da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 Sala da Comissão Permanente;

Tipo: Menor Preço Global

Data de Julgamento: 09/06/2011

Horário: 14h30min.

1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Implantação de Bolsão de Estacionamento, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - PROJETOS BÁSICOS;

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2011, constante do orçamento-programa do Município.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.



4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° 04/2011
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° 04/2011
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

5.3.5 - prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

5.3.6 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7 - Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;



6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da Carta Convite;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento público ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - Somente serão aceitas as propostas cujo **preço global não exceda o limite máximo** estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo V.

8.9 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000015

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o Prefeito Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01, Centro ou por telefone/fax: (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, 30 de maio de 2011.

Maurício Wisley F. da Silva
Maurício Wisley Fabrício da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº _____/20_____.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

(Cidade), de de

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



A N E X O II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
A/C Comissão Permanente de Licitação
Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº _____/2011.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de Ampliação e Reforma do CAT da sede do Município de Alto Paraíso de Goiás motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____). Sendo o valor da mão de obra de R\$ _____ (_____) e o valor do material na quantia de R\$ _____ (_____).

2. O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro.

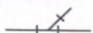
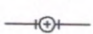
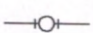
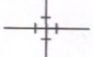


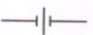



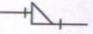

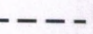
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

PROJETOS BÁSICOS

-  TÊ 45°
-  TÊ SAÍDA P/ CIMA
-  TÊ SAÍDA P/ BAIXO
-  CRUZETA
-  CURVA
-  PLUG (TERMINAL)
-  UNIÃO
-  REGISTRO DE GAVETA
-  LUVA
-  REDUÇÃO
-  REDUÇÃO EXCÊNTRICA
-  TUBO PCV NA PAREDE
-  TUBO PVC NO PISO

000019

**Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso de Goiás**
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	
ENDEREÇO RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO	
ASSINATURAS	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREFEITURA	CREA

PROJETO			
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
CONTEÚDO DA FOLHA		ESCALA	FOLHA
PLANTA BAIXA HIDRÁULICA PLANTA BAIXA SANITÁRIA		1:50 1:50	01/01
LEVANTAMENTO	DESENHO	DATA	ARQUIVO
HERMES/ALESSANDRO	ALESSANDRO	OUTUBRO 2009	estac_sjorge.dwg

LEGENDA

- JOELHO SAÍDA P/ BAIXO
- Ⓜ RALO SIFONADO
- TUBO PCV NA PAREDE
- - - - TUBO PVC NO PISO

**Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso de Goiás**
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

CONTEÚDO DA FOLHA

PLANTA BAIXA

ESCALA

1:50

FOLHA

01/01

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO

ALESSANDRO

DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

estac_sjorge.dwg

RESUMO DOS FERROS

000021

Ø (mm)	COMPR. TOTAL(m)	PESO TOTAL(Kg)
10,0	415,25	256,21
8,0	-	-
5,00	372,60	57,38

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

CONTEÚDO DA FOLHA

PLANTA FUNDAÇÕES
SEÇÕES PILARES, BALDRAMES E ESTACAS
ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

ESCALA

1:50
1:10
SEM ESCALA

FOLHA

01/02

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO

ALESSANDRO

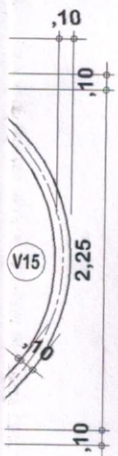
DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

estac_sjorge.dwg

000022



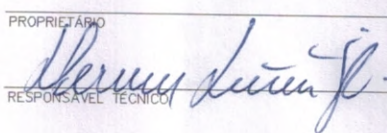
RESUMO DOS FERROS

Ø (mm)	COMPR. TOTAL(m)	PESO TOTAL(Kg)
10,0	537,40	331,58
8,0	58,92	23,27
5,00	452,11	69,62

GUARITA
SCALA 1:50

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	
ENDEREÇO RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO	
ASSINATURAS	
PROPRIETÁRIO  RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PREFEITURA	CREA

PROJETO			
ESTRUTURA CONCRETO ARMADO			
CONTEÚDO DA FOLHA		ESCALA	FOLHA
PLANTA VIGAS E PILARES COBERTURA		1:50	02/02
PLANTA VIGAS E LAJES GUARITA		1:50	
SECCÕES VIGAS E PILARES		1:10	
ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA		SEM ESCALA	
LEVANTAMENTO	DESENHO	DATA	ARQUIVO
HERMES/ALESSANDRO	ALESSANDRO	OUTUBRO 2009	estac_sjorge.dwg

LEGENDA



EXTINTOR DE INCÊNDIO (1 UNIDADE)



PLACA DE SINALIZAÇÃO DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA



PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA

**Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso de Goiás**
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

COMBATE A INCÊNDIO

CONTEÚDO DA FOLHA

PLANTA BAIXA

ESCALA

1:50

FOLHA

01/01

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO


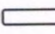
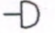

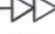

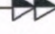

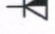


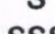
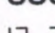
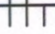
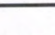

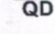
ALESSANDRO

DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

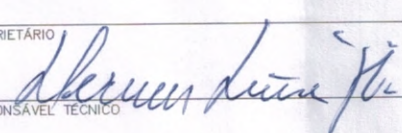
estac_sjorge.dwg

-  LUMINÁRIA P/ LÂMPADA(S) ROSQUEAVEL(S) NO TETO
-  LUMINARIA P/ LÂMPADA(S) FLOURESCENTE(S) C/ REATOR NO TETO
-  LUMINÁRIA P/ LÂMPADA ROSQUEAVEL NA PAREDE (ARANDELA)
-  TOMADA A 0,30m DO PISO
-  TOMADA DUPLA A 0,30m DO PISO
-  TOMADA A 1,20m DO PISO
-  TOMADA DUPLA A 1,20m DO PISO
-  TOMADA A 2,20m DO PISO
-  TOMADA DE TELEFONE A 1,20 DO PISO
-  **TR** TOMADA TRIPOLAR 1,20m DO PISO
-  **S** INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA A 1,30m DO PISO
-  **S** INTERRUPTOR DE 1 TECLA A 1,30m DO PISO
-  **SSS** INTERRUPTOR DE 3 TECLAS A 1,30m DO PISO
-  FASE, NEUTRO, RETORNO e TERRA
-  ELETRODUTO ACIMA DO FORRO OU EMBUTIDO NA PAREDE
-  ELETRODUTO NO PISO
-  **QD** QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

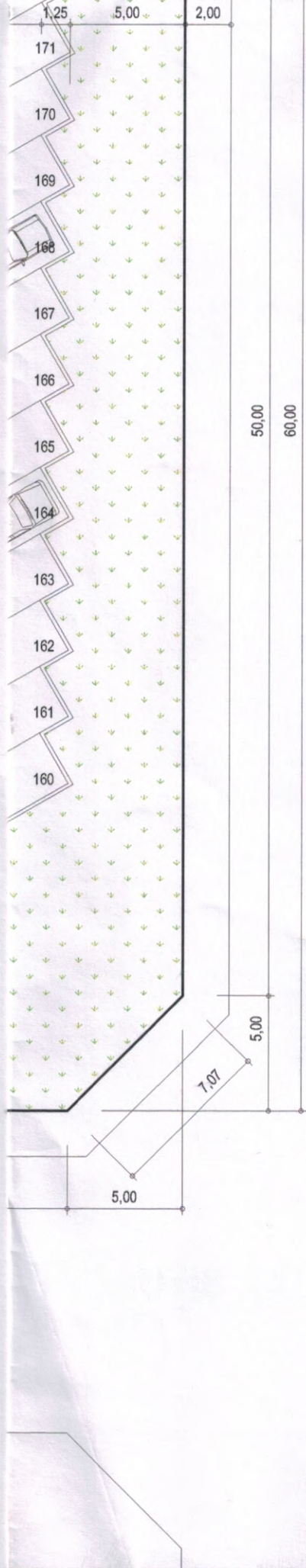
000024

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	ESTACIONAMENTO PÚBLICO
ENDEREÇO	RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO
ASSINATURAS	<div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>PROPRIETÁRIO _____</p>  <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO _____</p> </div>
PREFEITURA	CREA

PROJETO			
INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFONE			
CONTEÚDO DA FOLHA	ESCALA	FOLHA	
PLANTA BAIXA	1:50	01/01	
LEVANTAMENTO	DESENHO	DATA	ARQUIVO
HERMES/ALESSANDRO	ALESSANDRO	OUTUBRO 2009	estac_sjorge.dwg



RUA 2-II

LEGENDA		000025
	CERRADO NATIVO	

OBSERVAÇÕES	
1	PRESERVAR ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUSIVE AS QUE PORVENTURA ESTEJAM LOCALIZADAS NAS TRAJETÓRIAS DAS RUAS INTERNAS DO ESTACIONAMENTO.
2	ARRUAMENTO SUJEITO A MODIFICAÇÕES PARA PRESERVAR ÁRVORES DE GRANDE PORTE QUE PORVENTURA ESTEJAM LOCALIZADAS NAS TRAJETÓRIAS DAS RUAS.
2	QUANTIDADE DE VAGAS: 173 VEÍCULOS DE MÉDIO/PEQUENO PORTE 09 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO: 11.850,10m ² ÁREA A CONSTRUIR: 55,17m ² ÁREA PAVIMENTAÇÃO RUAS E VAGAS: 6.608,76m ² PERÍMETRO ALAMBRADO: 505,33m	

Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso de Goiás
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	
ENDEREÇO RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO	
ASSINATURAS	
PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PREFEITURA	CREA

PROJETO			
ARQUITETURA			
CONTEÚDO DA FOLHA PLANTA SITUAÇÃO		ESCALA 1:250	FOLHA 01/05
LEVANTAMENTO HERMES/ALESSANDRO	DESENHO ALESSANDRO	DATA OUTUBRO 2009	ARQUIVO estac_sjorge.dwg

000026

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 11.850,10m²
ÁREA A CONSTRUIR: 55,17m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO RUAS E VAGAS: 6.608,76m²
PERÍMETRO ALAMBRADO: 505,33m

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

ARQUITETURA

CONTEÚDO DA FOLHA

PLANTA BAIXA GUARITA
PLANTA BAIXA COBERTURA GUARITA

ESCALA

1:50
1:50

FOLHA

02/05

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO

ALESSANDRO

DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

estac_sjorge.dwg

A

03/04

B

04/04

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 11.850,10m²
 ÁREA A CONSTRUIR: 55,17m²
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO RUAS E VAGAS: 6.608,76m²
 PERÍMETRO ALAMBRADO: 505,33m

**Prefeitura Municipal
 de Alto Paraíso de Goiás**
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

ARQUITETURA

CONTEÚDO DA FOLHA

CORTES A e B

ESCALA

1:50

FOLHA

03/05

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO

ALESSANDRO

DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

estac_sjorge.dwg

QUADRO DE ÁREASÁREA DO TERRENO: 11.850,10m²ÁREA A CONSTRUIR: 55,17m²ÁREA PAVIMENTAÇÃO RUAS E VAGAS: 6.608,76m²

PERÍMETRO ALAMBRADO: 505,33m

**Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso de Goiás**
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

ARQUITETURA

CONTEÚDO DA FOLHA

FACHADAS A e B

ESCALA

1:50

FOLHA

04/05

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO

ALESSANDRO

DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

estac_sjorge.dwg

ALHE DOBRADIÇA

ESCALA 1:5

ARMAÇÃO DOS POSTES E CINTA INFERIOR

ESCALA 1:5

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 11.850,10m²
 ÁREA A CONSTRUIR: 55,17m²
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO RUAS E VAGAS: 6.608,76m²
 PERÍMETRO ALAMBRADO: 505,33m

**Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso de Goiás**
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

OBRA

ENDEREÇO

RUA 5-II, QUADRA 9-II, APM 4-II - SÃO JORGE II - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA

CREA

CONCRETO
ESCALA 1:5

PROJETO

ARQUITETURA

CONTEÚDO DA FOLHA

DETALHES

ESCALA

1/5 e 1:20

FOLHA

05/05

LEVANTAMENTO

HERMES/ALESSANDRO

DESENHO

ALESSANDRO

DATA

OUTUBRO 2009

ARQUIVO

estac_sjorge.dwg



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

O município de Alto Paraíso de Goiás, consta nos indicadores do IBGE como um dos 65 maiores indutores de turismo do Brasil, e um dos 4 maiores do Estado de Goiás. Seu território estende-se pela Chapada dos Veadeiros, no Brasil Central e o distrito de São Jorge guarda o Portão de Entrada do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros - PNCV.

Este distrito originou-se de uma comunidade de garimpeiros, que extraíam cristal de rocha das ricas minas do sub-solo local, hoje desativadas pela presença da Unidade de Conservação federal. Com o fechamento das minas, o foco econômico deslocou-se da garimpagem de cristal para o turismo ecológico e a população viu-se beneficiada por um indutor de progresso muito maior.

A população fixa, dos antigos garimpeiros e seus descendentes, situa-se ao redor de 500 almas, enquanto a população flutuante, de visitantes vindos dos mais variados pontos do Brasil, chega a cinco vezes isso nos grandes feriados. Nessas ocasiões, a área urbana da pequena vila, fica saturada de veículos e pessoas, dificultando o deslocamento pelas ruas estreitas e tortuosas da parte mais antiga do distrito.

Nesse pequeno caos urbano, porém, saturado de contagiante energia, propiciada principalmente pela deslumbrante natureza virgem da região ao redor, todos se acomodam da melhor maneira. As residências viram hospedarias e seus quintais tornam-se campings de multicoloridas barracas. No entanto, ao lado desses estabelecimentos improvisados, existem boas pousadas, bons restaurantes, e boas pizzarias.

Na década dos anos 90, a Prefeitura Municipal providenciou uma expansão urbana organizada, através do Loteamento São Jorge II, destinado principalmente à população residente e seus descendentes, o qual, apesar das boas intenções, sofreu logo após um embargo judicial por sua pouca infra-estrutura urbana, embargo esse que foi somente agora levantado, após a assinatura de um TAC com o Ministério Público, o qual determina a execução das obras previstas no Plano de Gestão Ambiental - PGA, providenciado para atuar como condicionante da liberação do embargo.

As ruas do distrito não são pavimentadas, e, conseqüentemente, não dispõem de uma rede de galerias pluviais, o que motiva sua erosão na estação chuvosa, e a necessidade de uma recuperação na estação seca. Atualmente, está em construção o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, após o que a Prefeitura deverá providenciar a pavimentação e drenagem das ruas.



Uma dessas obras é justamente o objeto do presente projeto – um estacionamento público, cuja localização ficou prevista, na nova planta urbanística proposta pelo PGA, logo na entrada da vila, e cuja construção determinará o desafogo das ruas e vielas do distrito durante os grandes feriados.

Esse estacionamento público ocupará toda a antiga Quadra Residencial 9-II do Loteamento São Jorge II, de propriedade da Prefeitura, a qual foi cancelada dentro da nova concepção urbanística prevista pelo PGA para o distrito.

E este projeto representa esse Estacionamento em sua inteireza, mas só poderá ser executado em etapas distintas, de acordo com o aporte sucessivo das verbas públicas, advindas dos cofres estaduais e ou federais.

Numa primeira etapa, que faz parte integrante do presente projeto, será executado o alambrado de fechamento da área e a guarita de controle, conforme consta nos serviços previstos na Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo.

Toda a área será motivo de um desmatamento seletivo do cerrado original, e limpeza da vegetação antropizada. Procurou-se locar as áreas de circulação e de boxes principalmente onde já está antropizado, de maneira a evitar o desmatamento excessivo, motivo pelo qual permanecerão intocadas duas áreas de cerrado nativo, com árvores de porte médio e vegetação arbustiva.

As etapas sucessivas enfocarão a pavimentação e drenagem do estacionamento, e a definição de suas vias de circulação e boxes de parada; a iluminação noturna; a arborização, ao longo do circuito dos boxes; e o paisagismo, objetivando a integração de homens, carros e natureza.

A arborização deverá ser realizada com mudas de árvores que possuam características botânicas recomendáveis ao caso, como rápido crescimento; copas amplas, folhas permanentes e raízes pivotantes. Seria ideal que essas características pudessem ser atendidas por algumas espécies de árvores nativas do cerrado, porém, talvez seja difícil encontrá-las.

Conforme consta em planta, haverá um único portão, de entrada/saída, disposto de maneira a evitar engarrafamentos e períodos de espera longos, antes do estacionamento.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de outubro de 2009

Alessandro Simon de Moraes
Arq e Urb – CREA GO 11.265/D



ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

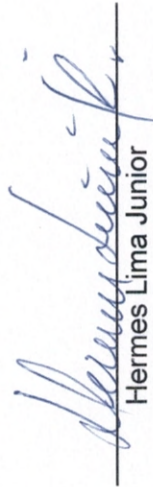
OBRA: ESTACIONAMENTO PUBLICO
CIDADE: A.P.M. 06 - DISTRITO DE SÃO JORGE - ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO
FONTE: Planilha Orçamentária
BDI: 25%
ITEM: Area Urbanizada

DATA: 7/7/2011

Pág. 1/1

CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	%	jul/11	ago/11	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,96	11.182,16		11.182,16
2.0	ALAMBRADO	48,46	49.449,62		49.449,62
3.0	FUNDAÇÕES	3,79		3.869,35	3.869,35
4.0	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	1,82		1.855,37	1.855,37
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,46		1.493,64	1.493,64
6.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	0,78		791,32	791,32
7.0	ALVENARIA ESTRUTURADA	1,11		1.131,32	1.131,32
8.0	ESTRUTURA METÁLICA	23,21		23.678,99	23.678,99
9.0	COBERTURA	1,05		1.071,57	1.071,57
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	2,93		2.992,23	2.992,23
11.0	VIDROS	0,23		232,83	232,83

12.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	1,43		1.462,98	1.462,98
13.0	FORRO	0,46		471,01	471,01
14.0	PISO	1,29		1.314,07	1.314,07
15.0	PINTURA	1,02		1.044,57	1.044,57
TOTAL SIMPLES			60.631,78	41.409,25	102.041,00
TOTAL ACUMULADO			60.631,78	102.041,02	102.041,00


 Hermes Lima Junior

Arquiteto e Urbanista - CREA 5061427747/D - SP

Alto Paraiso de Goiás, 07 julho de 2011

000035

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		ESTACIONAMENTO PUBLICO				DATA:		
LOCAL:		A.P.M. 04 - DISTRITO DE SAO JORGE - ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO				6/12/2010		
FONTE:		Tabela AGETOP - Edificações junho/2009 - Inclui encargos sociais: 124,60%		0				
BDI:		25%				Pág. 1/1		
ITEM	CÓDIGO AGETOP	NOME DO SERVIÇO	UNID	QTDE.	P.UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)	%	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	020190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	m2	11.850,00	0,20	2.370,00		
1.2	021301	PLACA DE OBRA	m2	8,00	121,51	972,08		
1.3		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA	ud	1,00	919,08	919,08		
1.4		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	ud	1,00	232,93	232,93		
		SUB-TOTAL				4.494,09		
2		ALAMBRADO						
2.1		LOCACAO DO ESTACIONAMENTO (RUAS E VAGAS)	m2	6.611,00	0,26	1.718,86		
2.2		ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA - PD. AGETOP	m	505,87	82,08	41.521,81		
2.3		Pintura em latex acrílico 3 demãos c/ selador	m²	336,00	6,23	2.093,28		
2.4		PORTÃO METÁLICO 5,50 X 2,20 M	m2	24,20	470,23	11.379,57		
		SUB-TOTAL				56.713,52		
3		GUARITA:						
		FUNDAÇÕES						
1.2	020701	LOCACAO DA OBRA (GUARITA)	m2	15,00	4,02	60,30		
3.1	040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	8,67	10,11	87,65		
3.2	050201	EMBASAMENTO C/TIJOLO COMUM	m3	3,10	295,26	915,31		
3.3	050402	ESTACA A TRADO DIAMETRO 30 CM.	m	20,00	38,97	779,40		
3.4	051013	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 C/BETONEIRA - (O.CIVIS)	m3	3,95	252,23	996,31		
3.5	051026	LANCAMENTO/APLICACAO CONC.EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	3,95	71,52	282,50		
3.6	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	49,30	6,23	307,14		
3.7	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	18,00	5,67	102,06		
3.8	110107	CORTINA CANAL. 19X19X19 P/ISER CHEIA CONCR.ARM.0,0947M3	m2	6,20	41,56	257,67		
		SUB-TOTAL				3.788,34		
106/2011 CRONO. F.F. OFICIO 07.02.2011.XB							3,71	

000036

4	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO										
4.1	060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	30,40	12,46	378,78					
4.2	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	108,40	6,23	675,33					
4.3	060314	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	38,50	5,67	218,30					
4.4	060507	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (O.C.)	m3	1,52	267,98	407,33					
4.5	060802	LANC./APLIC. CONCRETO EM ESTRUTURA - (OBRAS CIVIS)	m3	1,52	89,50	136,04					
		SUB-TOTAL				1.815,78					
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
5.1		Eletroduto PVC flexível - mangueira corrugada - diam. 3/4"	m	50,00	4,06	203,00					
5.2		Eletroduto PVC flexível - mangueira corrugada - diam. 1"	m	50,00	5,00	250,00					
5.3		Fio isolado 750V, Pirastic n° 2,5mm2	m	100,00	1,61	161,00					
5.4		Fio isolado 750V, Pirastic n° 10mm2	m	50,00	4,16	208,00					
5.5		Quadro de distribuição SB-6E	ud	1,00	39,06	39,06					
5.6		Disjuntor monopolar de 10 a 30A	ud	1,00	11,10	11,10					
5.7		Disjuntor monopolar de 35 a 50A	ud	1,00	13,45	13,45					
5.8		Calha fluorescente de sobrepor 2x32 ou 2x40	ud	3,00	22,10	66,30					
5.9		Reator eletromagnético PR-AFP 2x40w	ud	6,00	46,52	279,12					
5.10		Lâmpada fluorescente de 40w	ud	6,00	4,47	26,82					
5.11		Lâmpada incandescente de 60w	ud	2,00	1,27	2,54					
5.12		Tomada 2 polos universal linha X	ud	2,00	13,21	26,42					
5.13		Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	ud	3,00	20,78	62,34					
5.14		Caixa metálica ret. 4"x 2" x 2"	ud	6,00	3,08	18,48					
5.15		Fita isolante, rolo de 10,00m	ud	1,00	13,65	13,65					
5.16		TOMADA P/TERMINAL DE COMPUTADOR (REF.54324)	ud	1,00	5,40	5,40					
		SUB-TOTAL				1.386,68					
6	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA										
6.1		TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA DIAM. 1/2"	ud	1,00	12,92	12,92					
6.2		Joelho 90 graus sold. c/ bucha latão 20x1/2"	ud	3,00	6,60	19,80					
6.3		Joelho 90 graus soldavel diâmetro 25mm	ud	4,00	3,17	12,68					
6.4		Joelho 45 graus soldavel 25mm	ud	1,00	3,45	3,45					
6.5		LUBA DE REDUCAO SOLDABEL DIAMETRO 25 X 20 mm	ud	1,00	2,10	2,10					
6.6		Te 90 graus soldavel diâmetro 25mm	ud	1,00	3,58	3,58					
6.7		Registro de esfera diâmetro 3/4"	ud	1,00	40,31	40,31					
6.8		Tubo soldavel PVC marrom diâmetro 20mm	m	6,00	2,92	17,52					
6.9		Tubo Soldavel PVC marrom diâmetro 25mm	m	24,00	3,90	93,60					
6.10		Corpo cx. Sifonada diam. 250x172x50	ud	1,00	52,20	52,20					
		SUB-TOTAL				279,12					
						1,78					
						1.815,78					

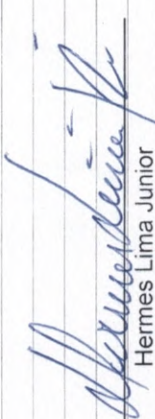
000037

D.K.

6.11														
6.12				6,00					7,22				43,32	
6.13				6,00					10,61				63,66	
6.14				6,00					16,28				97,68	
6.15				1,00					145,33				145,33	
6.16				1,00					44,22				44,22	
6.16				1,00					3,75				3,75	
6.16				1,00					25,23				25,23	
6.17				1,00					192,28				192,28	
													873,63	0,86
7														
7.1	100201							42,00	23,72				996,24	
7.2	110105			2,80					28,23				79,04	
													1.075,28	1,05
8														
8.1	150201						2.580,00		8,98				23.168,40	
													23.168,40	22,70
9														
9.1	160401					m2	53,00		15,25				808,25	
9.2	160402					m	8,00		12,05				96,40	
9.3	1 60404					m	19,90		5,58				111,04	
9.4	160403					m	6,60		6,03				39,80	
													1.055,49	1,03
10														
10.1	180202					m2	9,95		294,48				2.930,08	
													2.930,08	2,87
11														
11.1	190102					m2	5,70		40,00				228,00	
													228,00	0,22
12														
12.1	200101					m2	84,00		2,67				224,28	
12.2	201101					m2	8,40		34,82				292,49	
12.3	200499					m2	84,00		11,96				1.004,64	
													1.521,41	1,49

000038

d.k.

13		FORRO										
13.1	210460	LAJE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO P/FORRO	m2	8,87			59,70		529,54			
		SUB-TOTAL							529,54		0,52	
14		PISO										
14.1	220102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	6,85			17,03		116,66			
14.2	220101	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6	m2	6,85			16,67		114,19			
14.3	221101	GRANITINA C/REGULAR E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	6,85			38,93		266,67			
14.4	221102	RODAPE DE GRANITINA	m	7,10			5,00		35,50			
		PASSEIO DE PROTEÇÃO	m	28,80			31,45		905,76			
		SUB-TOTAL							1.438,78		1,41	
15		PINTURA										
15.1	260909	Pintura em latex acrílico 3 demãos c/ selador - guarita	m²	84,00			6,23		523,32			
15.2	261602	Pintura esmalte esquadria metálica c/ fundo anticorrosivo	m²	19,90			13,58		270,24			
15.3	261610	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO EST.METALICA 1 DEMAO	m²	53,00			4,31		228,43			
		SUB-TOTAL							1.021,99		1,00	
		CUSTO DIRETO DA OBRA							102.041,00			
		BDI - 25%										
		CUSTO TOTAL DA OBRA							102.041,00			
<p style="text-align: right;">  Hermes Lima Junior Arquiteto e Urbanista - CREA 506142774/7D - SP </p>												
		Alto Paraíso de Goiás, 06 dezembro de 2010										



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO nº _____/2011

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Partes **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ Setor _____ CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Setor _____ CEP _____.

01-Fundamento Legal **CLÁUSULA PRIMEIRA**

01.01 - O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE OBRAS nº _____/2010, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02 - Do Objeto **CLÁUSULA SEGUNDA**

02.01 - Constitui objeto da presente contratação de empresa para _____.

03- Da Garantia Contratual **CLÁUSULA TERCEIRA**

03.01 - A licitante vencedora prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

03.02 - Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária



03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em "títulos da dívida pública", estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária poderá optar pelo Modelo de Carta de Fiança Bancária a ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04 - Normas de Execução **CLÁUSULA QUARTA**

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, **assim como todos os termos e condições do edital de licitação** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

05-Execução, Acréscimo e Supressão de Serviços. **CLÁUSULA QUINTA**

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e



fiscalização dos trabalhos objeto desta Carta Convite e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06-Pagamento e CLÁUSULA SEXTA **Reajustamento**

06.01 – DO PAGAMENTO:



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

000043

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o valor global de R\$ ____ (____). Sendo a mão de obra no valor de R\$ ____ (____) e o material no valor de R\$ ____ (____). Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** de Alto Paraíso de Goiás – GO, por meio de transferência on line, DOC/TED, em nome da empresa contratada, no valor dos serviços executados baseado em medições, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

06.01.01.01 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

06.01.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

06.01.01.03 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

06.01.01.04 – Cópia da matrícula – **CEI** – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao **INSS**;

06.01.01.05 – **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

06.01.01.06 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98 e recolherá ao **INSS** através de **GPS**.

06.01.01.07 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o valor devido do **ISSQN** relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal.

06.01.02 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados nos subitens do item **06.01.01**, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e CLÁUSULA SÉTIMA **Prorrogação**

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de emissão da



Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, desde que haja relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona, atendidas as seguintes condições:

07.02.01.01 – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

08.02.01.02 – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

08-Fiscalização CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;



08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09-Das Multas e Sanções CLÁUSULA NONA:

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data



da referida prorrogação parcial;

09.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 09.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.02.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.02.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **09.02.02**.

09.03. – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.04 – As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;



10-Rescisão CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11-Recebimentos dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12-Sub-contratação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13-Obrigações CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**).

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14-Tributos e demais obrigações CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo fazer constar esta cláusula no termo de contratação dos empregados, eximindo totalmente o Município das obrigações e encargos mencionados.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15-Registros, Responsabilidade e Foro. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.01 - REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos



seus direitos.

15.02.03 - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 - A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.02.05 - A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: